



Plano de Atividades 2023

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (CEOPPH)

7 de junho de 2023

- 01 Atividade da AdC em 2022**
- 02 Prioridades e Plano de Atividades (2023)**
- 03 Concorrência e inflação**
- 04 20 anos, 20 cidades – a Concorrência vai até si!**

01

Atividade da AdC em 2022



Investigação e sanção de práticas restritivas

**Decisões
sancionatórias**

11

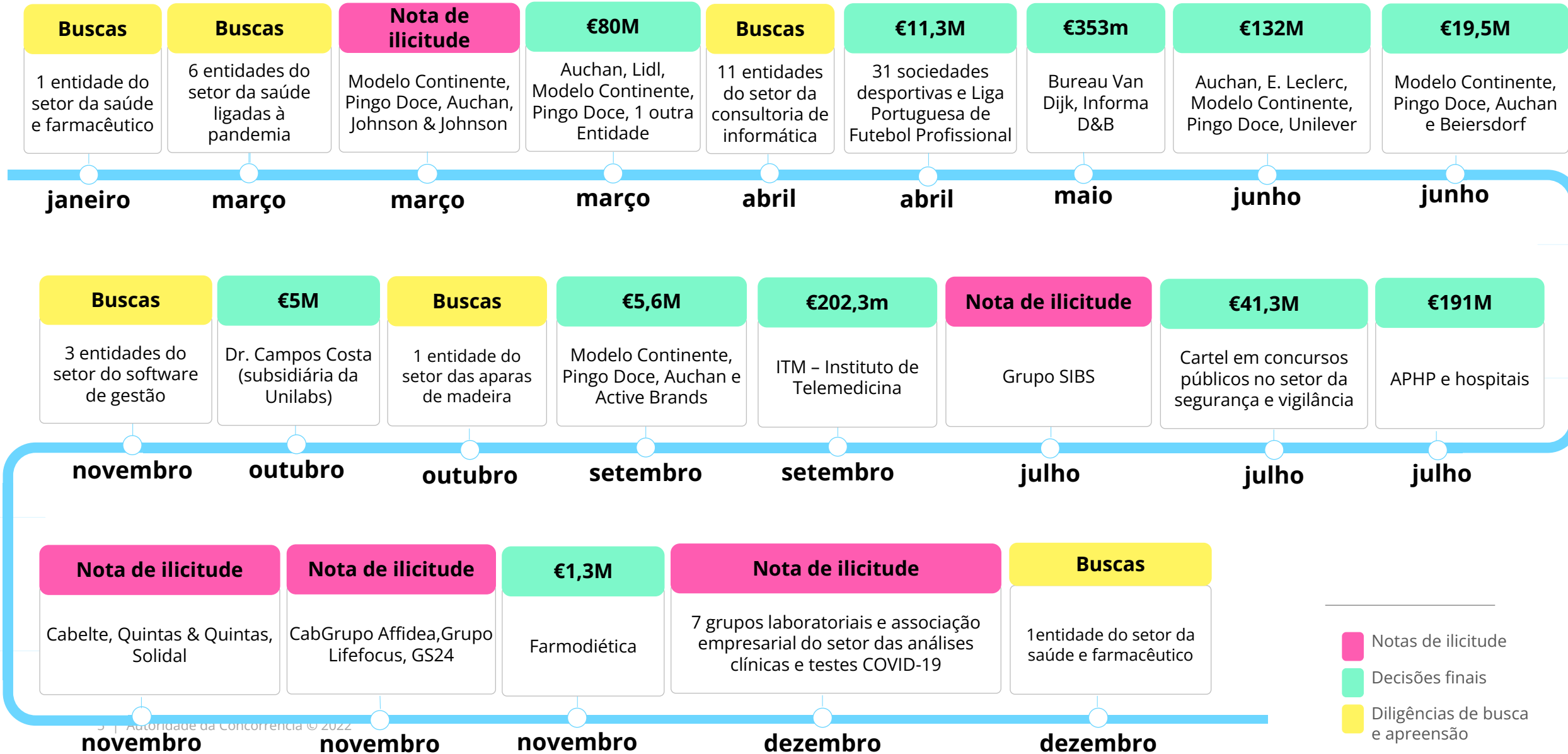
**Diligências de
busca e apreensão**

6

**Coimas
aplicadas**

488M

Decisões da AdC em 2022 – Práticas restritivas



Investigação e sanção de práticas restritivas (2022)

- 11 decisões sancionatórias
 - €487,6 M em coimas aplicadas
 - 7 setores de atividade
 - Primeira decisão condenatória no mercado laboral
- 5 notas de ilicitude
- 6 diligências de busca e apreensão
- 8 pedidos de clemência (o número mais alto de sempre)

Grande distribuição

Fixação de preços entre fornecedores e distribuidores

4 decisões sancionatórias

Coimas: mais de €237M

5 cadeias de supermercados

4 fornecedores de produtos de grande consumo

4 responsáveis individuais

- Os distribuidores asseguravam o **alinhamento dos seus PVP através do fornecedor comum**
- A prática concertada envolvia mecanismos de:
 - **controlo e monitorização dos PVP** de cada retalhista como forma de verificar o alinhamento;
 - **reporte regular de desvios** ao fornecedor para que este pressionasse as insígnias desviantes a reposicionar os PVP;
 - **ações de retaliação** para pressionar no sentido do alinhamento
- A prática desenvolveu-se, na generalidade dos casos, por **períodos entre 7 e 14 anos.**

Hospitais

Concertação na negociação com ADSE

Coimas: €191M

5 grupos hospitalares e uma associação

- Grupos de saúde **coordenaram** entre si a estratégia e o posicionamento negocial a adotar no âmbito das negociações com a ADSE, através e com a **participação conjunta** da associação.
- Prática durou entre 2014 e 2019.
- A **prática concertada** visava:
 - a fixação do nível dos preços e outras condições comerciais, no âmbito das negociações com a ADSE;
 - a coordenação da suspensão e **ameaça de denúncia da convenção** celebrada com a ADSE para obstaculizar a regularização da faturação por parte da ADSE relativa a 2015 e 2016.
- E permitiu a estes grupos:
 - **pressionar** a ADSE a aceitar **preços e outras condições comerciais** mais favoráveis para estes do que as que resultariam de negociações

Vigilância e segurança

Cartel

Coima: €41,3M

7 empresas de vigilância e segurança

Sanção acessória: exclusão de concursos públicos por 6 meses

Pedido de clemência parcial

- As empresas **coordenaram** a participação em procedimentos de **contratação pública** repartindo entre si clientes e **fixando os níveis de preços** dos serviços a prestar.
- Prática durou desde 2009 até, pelo menos, 2020, ou até 2018, no caso de uma empresa.
- Foi mantido um **acordo secreto** através do qual se combinou:
 - a apresentação de **propostas fictícias**
 - a **supressão de propostas**
 - a **exclusão de participação nos procedimentos** para garantir a contratação da empresa escolhida entre as elas.
- Os serviços de segurança destas empresas foram contratados por hospitais, universidades, ministérios, agências públicas e câmaras municipais.
- Após as **diligências de busca e apreensão**, em 2019, uma das empresas requereu acesso ao **Programa de Clemência** e colaborou com a AdC, tendo beneficiado de uma dispensa parcial da coima.

Mercado laboral

Acordo de não-contratação

Coima: €11,3M

**Empresas: Liga Portuguesa de Futebol
Profissional (LPFP) e 31 sociedades
desportivas da I e II Ligas**

- **Acordo restritivo da concorrência** que **impedia a contratação** pelos clubes da Primeira e Segunda Ligas de futebolistas que rescindissem unilateralmente o contrato de trabalho invocando questões provocadas pela pandemia Covid-19 (*no-poach*).
- Prática ocorreu durante a edição 2019/2020 da Primeira e Segunda Ligas de futebol profissional.
- O processo foi aberto oficiosamente em maio de 2020, na sequência de dois comunicados de imprensa emitidos pela LPFP que faziam referência à deliberação/decisão tomada pelos clubes envolvidos no acordo.

Bases de dados de informação comercial

Cartel

Coima: €353 mil

2 empresas

Pedidos de clemência

- Acordo de **fixação de preços e de repartição de mercado** relacionado com a comercialização da base de dados de informação comercial SABI.
- Prática durou entre 2013 e 2021.
- As empresas **acordaram não concorrer entre si**, coordenando a política de preços e as forças de vendas, comprometendo-se a Informa a descontinuar um produto concorrente.
- **Pedido de clemência** originou o processo.
 - Uma empresa beneficiou de dispensa da coima;
 - Outra empresa beneficiou de redução da coima e de adicional desconto, no contexto do procedimento de transação na fase de inquérito.

Suplementos alimentares e produtos de alimentação saudável

RPM – Resale Price Maintenance

Coima: €1,25M

1 empresa

- Acordo de **fixação e imposição de PVP aos distribuidores**, incluindo no comércio eletrónico,
- Prática durou entre 2015 e 2022.
- A empresa implementou um **sistema de controlo e monitorização** do cumprimento dos preços de revenda por si fixados, bem como um **sistema de incentivo** para o cumprimento dos mesmos
- A AdC concluiu o processo antecipadamente devido à colaboração da empresa, que participou num procedimento de transação, responsabilizando-se pela infração em causa e abdicando da litigância judicial

Controlo de operações de concentração

Decisões

62

**Setores de
atividade**

14

**Prazo médio
(Fase I)**

29 dias

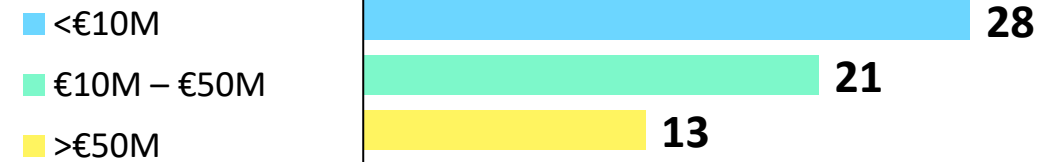
Controlo de operações de concentração 2022

62 Decisões
finais

5 Investigações
a *gun-jumping*

1 Decisão
sancionatória por
gun-jumping

n.º de empresas adquiridas segundo o volume de negócios em
Portugal



17

Comércio por
grosso e a retalho

10

Indústrias
transformadoras

2

Alojamento,
restauração e
similares

7

Consultoria e
atividades científicas
e técnicas

2

Atividades
financeiras e
de seguros

9

Transportes e
armazenagem

1

Saúde humana
e apoio social

1

Indústrias
extractivas

7

Atividades de
informação e de
comunicação

1

Captação, tratamento
e distribuição de água

2

Eletricidade, gás,
vapor...

1

Construção

1

Atividades
administrativas
e de apoio

1

Outras atividades
de serviços

Gun-jumping

1 decisão sancionatória

Coimas: € 2,5M

1 empresa: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

- Obrigação de notificação prévia à AdC de operações de concentração que preenchem critérios ligados à quota de mercado e/ou ao volume de negócios das empresas envolvidas na operação.
- Obrigação de suspensão da implementação das mesmas até obtenção da decisão final de não oposição.
- A AdC sancionou, desde 2017, seis empresas por falta de notificação prévia, uma das quais em 2022.
- A Lei da Concorrência prevê coimas que podem chegar a 10% do volume de negócios das empresas infratoras.
- Em 2023, foi publicado o **Guia de Boas Práticas relativo ao *gun jumping***

Promoção da concorrência (2022)

Estudos e acompanhamento de mercados



Sistema de controlo de objetivos e resultados (2022)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	INDICADORES	METAS	Resultado	Nível de realização
OE.1. Defender a concorrência na economia portuguesa (Enforcement)	OO.1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência	IR.1.1.1 Percentagem de aberturas de inquérito de origem oficiosa em casos de cartel ou outras práticas ilícitas entre concorrentes	10% - 15%	20%	Superada
		IR.1.1.2 Número de decisões finais de práticas restritivas da concorrência	7-9	14	Superada
		IR.1.1.3 Número de aberturas de instrução de práticas restritivas da concorrência	5-7	5	Atingida
		IR.1.1.4 Ganho percentual relativo ao prazo de referência para conclusão de uma investigação em processos sem excecional complexidade	5%	59%	Superada
	OO.1.2. Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	IR.1.2.1. Prazo médio global de análise de operações de concentração não complexas	30-35 dias	29 dias	Superada
		IR.1.2.2 Redução do prazo médio de análise de operações de concentração complexas	2%-4%	21%	Superada
		IR.1.2.3 Prazo médio de análise de avaliações prévias	18-20 dias úteis	13 dias	Superada
		IR.1.2.4 Número de investigações abertas <i>ex officio</i> a eventuais operações de concentração não notificadas ou a operações de concentração implementadas antes da aprovação pela AdC (<i>gun jumping</i>)	4-6	5	Atingida
		IR.1.2.5 Elaboração de um guia de boas práticas que permita às empresas evitar situações de <i>gun-jumping</i>	Dezembro	Dezembro	Atingida
	OO.1.3. Consolidar controlos internos no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões	IR.1.3.1 Percentagem de decisões complexas ou suscetíveis de afetar direitos em que foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica ou económica	100%	100%	Atingida
	OO.1.4. Prestar serviços públicos de excelência	IR.1.4.1 Desenvolvimento de plataforma de tramitação digital de processos contraordenação (segunda fase: disponibilização de documentação em formato digital)	Dezembro	Agosto	Superada
		IR.1.4.2 Prazo médio de análise de exposições e denúncias	90-120 dias	5,58 dias	Superada
		IR.1.4.3 Prazo de cumprimento do direito de acesso à informação	8-10 dias úteis	3,2 dias	Superada
		IR.1.4.4 Disponibilização de ferramenta para <i>whistleblower</i> no site da AdC	Dezembro	Junho	Superada

Sistema de controlo de objetivos e resultados (2022)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	INDICADORES	METAS	Resultado	Nível de realização
OE.2. Promover a concorrência na economia portuguesa (<i>Advocacy</i>)	OO.2.1. Reforçar a promoção das condições de concorrência nos diversos setores da economia	IR.2.1.1 Número de pareceres e recomendações de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração emitidas	5-6	5	Atingida
		IR.2.1.2 Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises e pareceres de acompanhamento de mercados	12-15	16	Superada
	OO.2.2. Reforçar a comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos <i>stakeholders</i> da AdC	IR.2.2.1 Número de iniciativas de divulgação e comunicação junto dos <i>stakeholders</i> da AdC	12-15	21	Superada
		IR.2.2.2. Número de seminários externos promovidos pela AdC para discussão de temas de política de concorrência	6-8	6	Atingida
	OO.2.3. Promover a transparência na relação com os <i>stakeholders</i>	IR.2.3.1 Prazo médio de publicação de decisões finais da AdC, decisões judiciais, assim como estudos, pareceres e recomendações elaborados por iniciativa da AdC	1 – 2 meses	16,1 dias	Superada
		IR.2.3.2 Taxa de crescimento de subscritores da <i>newsletter</i> , <i>podcasts</i> e redes sociais da AdC	10%-20%	23,07%	Superada
OE.3. Potenciar o papel internacional da AdC	OO.3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais	IR.3.1.1 Número de contributos de partilha de boas práticas em <i>fora</i> internacionais	30-40	71	Superada
		IR.3.1.2 Número de iniciativas que potenciem a implementação de boas práticas internacionais	4-6	8	Superada

02

Prioridades e Plano de Atividades (2023)



Prioridades para 2023

Durante o último trimestre de cada ano, a AdC publica as prioridades da política de concorrência para o ano seguinte, sem qualquer referência setorial no que se refere ao exercício dos seus poderes sancionatórios.

“ Em 2023, a AdC mantém como principal prioridade defender a economia portuguesa dos abusos e práticas anticoncorrenciais com um impacto mais substancial nas famílias e empresas, nomeadamente cartéis e outras práticas ilícitas entre concorrentes. Os cartéis continuam a consubstanciar a prática mais grave para a concorrência, com efeitos danosos para os consumidores.

Em 2023, a AdC irá contribuir para um crescimento económico inclusivo e sustentável, reforçando as iniciativas para incluir a dimensão da concorrência no espectro das políticas públicas.

”

02 Prioridades e Plano de Atividades (2023)

Investigar práticas anticoncorrenciais mais prejudiciais para famílias e empresas

Combater o abuso e colusão em ambiente digital

Contribuir para o crescimento económico da economia portuguesa

Promover um mercado de trabalho aberto e concorrencial

Consolidar procedimentos internos de *checks and balances*

Intensificar a divulgação dos benefícios de concorrência

Contribuir para a capacidade das empresas portuguesas competirem pelo mérito nas cadeias de valor globais

Plano de Atividades (2023)

Objetivos estratégicos e operacionais

Defender a concorrência na economia portuguesa (*Enforcement*)

- Potenciar a deteção, investigação e punição de **práticas restritivas da concorrência**
- Assegurar um controlo eficaz e célere das **operações de concentração**
- Consolidar **controles internos** no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões, incluindo no âmbito de processos judiciais.
- Prestar **serviços públicos** de excelência

Promover a concorrência na economia portuguesa (*Advocacy*)

- Reforçar a promoção de **condições concorrenciais** nos diversos setores da economia
- Reforçar a **comunicação dos benefícios e das regras da concorrência** junto dos *stakeholders* da AdC
- Promover a **transparência** na relação com os *stakeholders*

Potenciar o papel internacional da AdC

- Reforçar a **cooperação multilateral e bilateral** no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais

Plano de Atividades (2023)

Potenciar deteção de práticas restritivas

O objetivo de potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência concretiza-se nas seguintes atividades para 2023:

MAIS

- Deteção de práticas restritivas da concorrência, através de meios reativos e proativos

MELHOR

- Robustez económica e jurídica das decisões – *checks and balances*
- Relação com entidades reguladoras e outras entidades públicas
- Implementação de melhores práticas internacionais
- Compromisso com atuação isenta e imparcial, respeito pelos direitos de defesa, transparência e prestação de informação

MAIS RÁPIDO

- Melhoria contínua dos procedimentos, designadamente através da sua desmaterialização
- Técnicas informáticas forenses como ferramenta essencial de eficiência processual

Plano de Atividades (2023)

Controlo célere de operações de concentração

Com vista ao cumprimento do objetivo de assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração em 2023:

MAIS

- Deteção de operações de concentração sujeitas a notificação prévia à AdC que não tenham sido notificadas à AdC ou tenham sido implementadas sem decisão da AdC (*gun jumping*)

MELHOR

- Robustez económica e jurídica das decisões – *checks and balances*
- Relação com entidades reguladoras
- Monitorizar o cumprimento de compromissos assumidos no âmbito da atividade processual
- Implementação de melhores práticas internacionais

MAIS RÁPIDO

- Melhoria contínua nos procedimentos internos

Plano de Atividades (2023)

Promoção da concorrência na economia portuguesa (*advocacy*)

MAIS

- Analisar condições de concorrência a nível setorial ou por tipo de acordo e fazer recomendações
- Foco na inovação e economia digital e nos setores cruciais para a recuperação económica
- Análise de legislação e regulamentação restritiva da concorrência
- Assegurar a abrangência em termos de setores da economia portuguesa da análise de mercados, estudos e inquéritos setoriais, mantendo um acompanhamento contínuo aos setores estruturantes da economia portuguesa
- Reforçar a atividade de identificação de barreiras à entrada e à expansão nos diversos setores da economia nacional no sentido de promover uma recuperação económica robusta e resiliente
- Reforçar a deteção de restrições ou distorções à concorrência no quadro legal e regulatório

MELHOR

- Robustecer de forma contínua o conhecimento da AdC em matéria de direito e economia da concorrência, contribuindo para as várias áreas de atividade
- Promover as melhores práticas para a concorrência e a eficiência na contratação pública e na atribuição de concessões, para contribuir para a afetação eficiente dos recursos públicos.
- Interação com *stakeholders* e reguladores setoriais

MAIS RÁPIDO

- Consolidar procedimentos de eficiência e celeridade na elaboração de estudos e recomendações de forma a atuar de forma tempestiva na economia

03

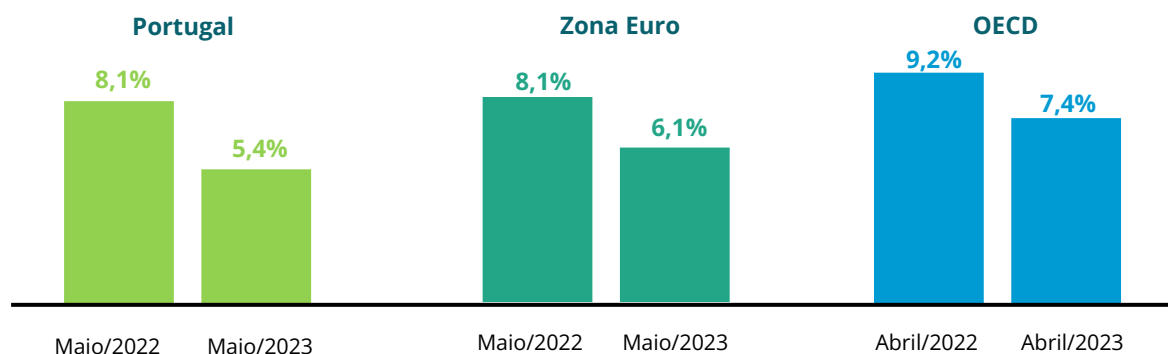
Concorrência e inflação



Desaceleração, após crescimento acentuado de inflação a nível mundial

O **aumento da inflação** dever-se-á, sobretudo, a:

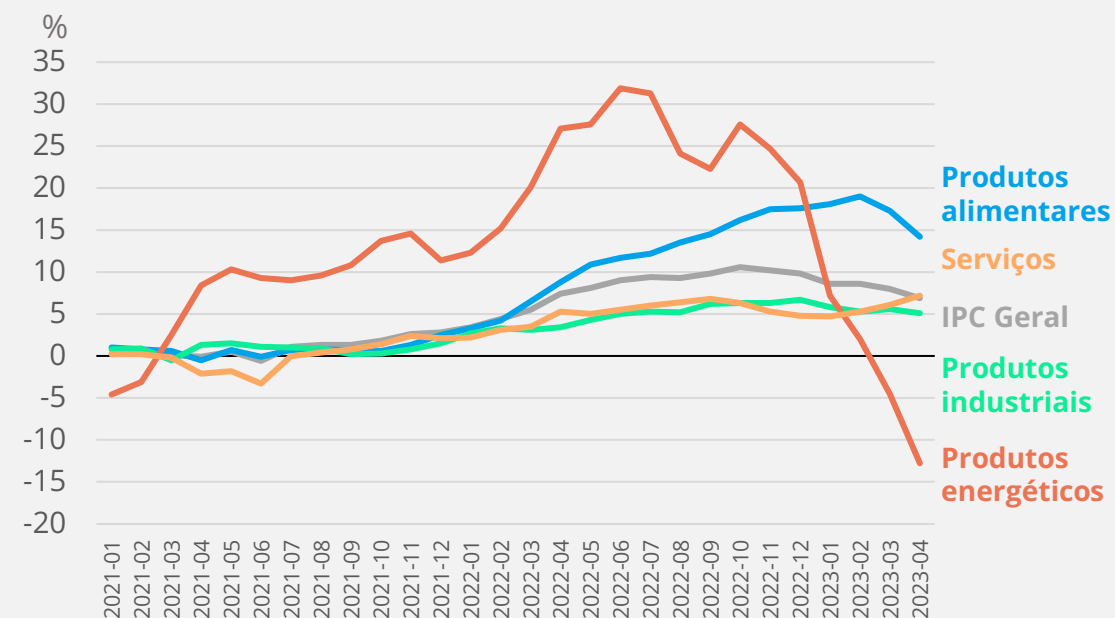
- Reabertura das economias pós-pandemia COVID-19
- Escassez e entraves em cadeias de fornecimento internacionais
- Conflito na Ucrânia e sanções à Rússia
- Confinamento na China devido à pandemia COVID-19



Fonte: Eurostat, OCDE.

Os **preços dos produtos energéticos**, depois de uma subida acentuada, têm estado a diminuir desde o início de 2023.

Verifica-se uma desaceleração do crescimento dos **preços dos produtos alimentares**, desde o início de 2023. Não obstante, o seu ritmo de crescimento mantém-se elevado.



Fonte: Eurostat.

O papel da concorrência em tempos de inflação

Reformas que aumentam a concorrência podem reduzir o grau de rigidez dos preços e contribuir para que as políticas de estabilização sejam mais eficazes

A concorrência mantém os preços baixos

Mais concorrência nos mercados de produtos leva a preços mais baixos através de pressão sobre as margens de lucro e sobre os custos.

A concorrência pode reduzir os preços e contribuir para conter a inflação.

A concorrência diminui as barreiras à mobilidade

Indústrias com custos de pesquisa e mudança mais elevados são mais suscetíveis de beneficiar da inflação sob a forma de maiores margens de lucro

Uma economia mais competitiva ajusta-se mais rapidamente a choques inesperados

Mais concorrência leva as empresas a alterar os seus preços com maior frequência como resposta à pressão da concorrência e/ou a alterações dos fatores subjacentes. Tal pode reduzir o tempo necessário a que a inflação regresse ao valor anterior aos choques que a desencadearam

A concorrência pode ser fundamental na manutenção do poder de compra

CONTRIBUINTES

- Concursos eficientes
- Combate ao conluio
- Mais poupanças



CONSUMIDORES

- Preços mais baixos
- Mais escolha
- Mais inovação
- Ajustamento mais rápido

TRABALHADORES

- Mobilidade laboral
- Mais oportunidades de trabalho
- Mais produtividade

Promoção da concorrência

A eliminação de barreiras desnecessárias à entrada e expansão pode contribuir para uma resposta mais rápida à escassez de oferta

Aplicação da lei da concorrência

A aplicação das regras de concorrência pela AdC, através do controlo das operações de concentração e avaliação de práticas restritivas da concorrência, contribui para manter os mercados competitivos

Recomendações da AdC em vários setores

FinTech; Transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e portuário; Telecomunicações; Energia e mobilidade elétrica; Profissões reguladas

Recomendações à cadeia de valor dos bens de consumo

A AdC procurou sensibilizar as empresas presentes na cadeia de valor dos bens de consumo quanto às estratégias alinhadas com as melhores práticas de concorrência.

Combate aos cartéis nos concursos públicos

A AdC sancionou um cartel na prestação de serviços de segurança e hospitais e respetiva associação por práticas de concertação

Defesa da concorrência em tempos de inflação: Recomendações relativas à cadeia de valor dos bens de consumo (abril de 2023)



- Conjunto de recomendações com vista a **sensibilizar as empresas presentes ao longo da cadeia de valor dos bens de consumo** para a importância de adotarem estratégias de mercado alinhadas com as melhores práticas de concorrência.
- Em particular, **a AdC recomenda** às empresas que revejam periodicamente a sua atuação comercial de forma a prevenir comportamentos de risco ao longo da cadeia de valor. Tal é crucial para assegurar o eficaz funcionamento dos mercados, contribuindo para que os preços pagos pelas famílias sejam justos e competitivos.
- Procura-se ainda **signalizar os comportamentos proibidos** pela Lei da Concorrência, incluindo os suscetíveis de surgir no âmbito das relações entre fornecedores e distribuidores.

04

20 Anos, 20 Cidades
A concorrência vai até si!



04 AdC “20 anos 20 cidades - A concorrência vai até si!”

No sentido da concretização de uma das prioridades estabelecidas para o ano de 2023, a AdC, no âmbito da celebração do seu 20.º aniversário, promove uma iniciativa de divulgação dos benefícios da concorrência junto das comunidades empresariais locais do país.



04 AdC “20 anos 20 cidades - A concorrência vai até si!”



**20 anos
20 cidades**

Programa

17h15 Receção e credenciação

17h30 **Ricardo Gonçalves**
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

17h40 **Nuno Cunha Rodrigues**
Presidente da Autoridade da Concorrência

17h50 **Os benefícios da Concorrência**
Sessão de trabalho

18h10 Coffee break

18h25 **Exemplos práticos de infração e riscos**
Sessão de trabalho

18h50 Sessão de perguntas e respostas

Santarém - 25 mai 2023
Salão Nobre da Casa do Campino

Esta iniciativa traduz-se em 20 sessões que decorrerão ao longo deste e do próximo ano, em cada uma das 18 capitais de distrito de Portugal continental, assim como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A primeira sessão teve lugar em Santarém, no dia 25 de maio de 2023.

Próximas sessões: Braga (19 junho), Aveiro (19 julho)

A iniciativa visa aproximar a AdC das comunidades locais promovendo junto destas uma cultura de concorrência, através da divulgação dos benefícios da concorrência e da sensibilização para os riscos das infrações.

Diálogo direto com comunidades empresariais, associações de consumidores, contratantes públicos, universidades e cidadãos em geral.





concorrencia.pt

